

**ATA N.º 6/2026  
DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS, REALIZADA  
EM 19 DE MARÇO DE 2026**

-----Aos dezanove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, nesta Vila de Porto de Mós, nos Paços do Concelho e Sala de Sessões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Presidente José Jorge Couto Vala, achando-se presentes os vereadores senhores, Eduardo Manuel Ferreira Amaral, Telma Cristina Rodrigues da Cruz, Marco Paulo Barbosa Lopes, Pedro Miguel Silva Vala e Licínio Américo Martins Ferraria, tendo faltado o Vereador Senhor Fernando Quaresma Gomes. a) -----

-----a) Faltou. Falta injustificada pois não apresentou justificativo atempadamente. -----

-----A reunião foi secretariada por Rogério Paulo Fernandes Nunes. -----

-----À hora marcada e depois de todos terem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, tendo sido tratados os seguintes assuntos:-----

**-----PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----**

-----**1. APROVAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR** – Após análise da ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada na sua redação final.-----

-----**2. RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA** – Presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia dezassete do mês de março de dois mil e vinte e seis existindo as seguintes disponibilidades: -----

-----Em operações orçamentais e em dinheiro – Doze milhões, doze mil, novecentos e setenta e sete euros e trinta e três cêntimos;-----

-----Em operações não orçamentais – Trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e trinta e seis euros e cinquenta e dois cêntimos;-----

-----Em documentos – Zero euros.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----**3. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE PARA A AUTARQUIA** – -----

-----Relativamente a este ponto da Ordem do Dia o Senhor Presidente da Câmara deu informações sobre as seguintes atividades desenvolvidas ou a desenvolver pelo Município ou em parceria com outras entidades: -----

-----● No passado dia 8 de março realizou-se a Gala de Homenagem à Mulher, evento que teve lugar na “*Real Factory*”, no Juncal, promovida pela Assembleia Municipal e o Município de Porto de Mós para assinalar o “*Dia Internacional da Mulher*”. Tendo referido que este ano, a homenagem foi dedicada às mulheres voluntárias das Conferências e Grupos Sócio Caritativos do concelho, reconhecendo o seu compromisso, generosidade e dedicação ao apoio da comunidade.-----

-----A cerimónia contou com a presença da Presidente da Assembleia Municipal, Dra. Clarisse Louro, do Presidente da Câmara Municipal, Senhor Jorge Vala, e teve como convidada especial a comunicadora Fátima Lopes, que destacou a importância de valorizar o papel das mulheres na sociedade. Mais disse que foi uma tarde de reconhecimento e gratidão para com todas as mulheres que, com espírito solidário, dedicam o seu tempo a cuidar do outro e a fazer a diferença na comunidade.-----

-----● Deu igualmente nota de que a Biblioteca Municipal de Porto de Mós assinalou a efeméride com a iniciativa “**O Mundo pela Voz d’Elas II**”, uma exposição de poemas de autoras portuguesas contemporâneas, realizada em parceria com o CLA - Centro Local de Aprendizagem da Universidade Aberta, destacando-se como um contributo para a valorização da literatura no feminino. -----

-----Esta exposição acontece pelo segundo ano consecutivo e apresenta uma seleção de poemas de autoras portuguesas com obra publicada no século XXI. -----

-----● Informou também que a Ministra do Ambiente e Energia, Doutora Maria da Graça Carvalho, esteve na passada sexta-feira, dia 13 de março, em Porto de Mós para uma reunião de trabalho com a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL). O encontro decorreu na Central das Artes e contou com a presença do Presidente da CIMRL, Jorge Vala e do secretário executivo da CIMRL, Paulo Batista dos Santos. -----

-----A reunião teve como objetivo analisar um conjunto de matérias prioritárias para os municípios da região, com destaque para as consequências da Tempestade “*Kristin*” e para as medidas de recuperação ambiental e de apoio às autarquias. -----

-----● De seguida referiu que se realizou a “*Taça de Portugal de Downhill C2 Internacional*” na pista do Figueiredo no passado fim-de-semana dias 14 e 15 de março, tendo referido a propósito deste evento desportivo que a alteração da data foi uma aposta ganha pois foram muitos os espectadores, bem como o aumento do número de participantes inscritos. Por outro lado, abriu a possibilidade da internacionalização com 10 participantes de diferentes nacionalidades. Frisou que está de parabéns o “*Clube Desportivo Ribeirense*” e mais uma vez, Porto de Mós fez jus à sua fama de promotor e da capital do BTT. -----

-----Aproveitou para felicitar o Clube Desportivo Ribeirense pelos seus “*Cinquenta Anos*”, comemorados este ano referindo que celebrar 50 anos é celebrar uma história feita de dedicação, visão e espírito coletivo, tendo como foco a comunidade. -----

-----● Deu conhecimento da realização da exposição itinerante “**Documentos de Abril na Região de Leiria**”, promovida pela Rede de Arquivos da Região de Leiria, que decorre entre 27 de fevereiro e 27 de março, passando por vários estabelecimentos de ensino do concelho, com o objetivo de divulgar o período do 25 de Abril junto das camadas mais jovens, sendo uma oportunidade para conhecer melhor a história recente do País e refletir sobre os valores de liberdade, cidadania e democracia-----

-----No concelho de Porto de Mós, a exposição irá percorrer várias escolas, dando informação sobre a calendarização de tal exposição:-----

-----Escola Básica e Secundária de Mira de Aire -27 de fevereiro a 9 de março;-----

-----Escola Secundária de Porto de Mós - 9 a 18 de março;-----

-----Instituto Educativo do Juncal -18 a 27 de março.-----

-----● Informou que, no dia 17 de março, foi assinado, no Centro de Investigação e Inovação em Recursos Minerais, o protocolo do projeto “**Hospital no Domicílio Sénior**”, iniciativa que visa reforçar a prestação de cuidados de saúde à população idosa, através de uma resposta mais próxima e integrada, destacando a importância da articulação entre as entidades envolvidas nomeadamente no estabelecimento de um plano de colaboração interinstitucional que prevê a criação da Unidade de Suporte de Ambulatório Sénior (USA Sénior), a implementar no Hospital de Santo André, em Leiria. Esta unidade tem como objetivo garantir uma prestação articulada de cuidados de saúde aos idosos residentes em Estruturas Residenciais para Pessoas Idosas (ERPI) das entidades aderentes, no âmbito territorial da Unidade Local de Saúde da Região de Leiria.-----

-----A iniciativa pretende promover uma maior integração entre os setores da Saúde e da Ação Social, melhorando a sinalização e o encaminhamento de situações de risco, bem como reduzir a afluência aos serviços de urgência, privilegiando o acompanhamento dos utentes nas próprias instituições. Está igualmente prevista a implementação de mecanismos de comunicação mais céleres e eficazes, contribuindo para a diminuição de deslocações desnecessárias e para uma utilização mais eficiente dos recursos humanos e técnicos disponíveis.-----

-----A sessão contou com a presença de Manuel José Carvalho, Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde da Região de Leiria, João Paulo Feteira Pedrosa,

Diretor da Segurança Social de Leiria, Paula Carloto, Diretora da Segurança Social de Santarém e José Jorge Couto Vala, Presidente da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós. Durante a sessão, foi destacada a importância desta resposta para a melhoria da qualidade dos cuidados prestados à População Sénior, bem como o reforço da articulação entre as entidades envolvidas. -----

-----Com esta iniciativa, as entidades envolvidas reforçam o compromisso com uma resposta mais humanizada, integrada e adaptada às necessidades da População Idosa, promovendo cuidados de saúde de proximidade e maior qualidade de vida para os utentes. -----

-----● Deu ainda nota de que no âmbito da aprovação do Regulamento Real Factory - Porto de Mós Creative Hub, no passado mês de outubro, se encontram abertas as candidaturas para a utilização do referido espaço. Referindo que são 18 Salas / Gabinetes de Trabalho e 2 Espaços “*Openspace*” e que as candidaturas deverão ser formalizadas através do preenchimento do formulário próprio disponível nos Serviços “*On line*”. -----

-----Podem candidatar-se à utilização dos espaços empreendedores e promotores de negócios com carácter inovador nos seus projetos, empreendedores singulares ou coletivos, detentores de projetos ou atividades empresariais já em curso, pessoas detentoras de iniciativas locais de emprego, empresas e profissionais liberais já em atividade, que reúnam os requisitos exigidos no respetivo Regulamento e que não possuam qualquer dívida ao Município de Porto de Mós. A Real Factory - Porto de Mós Creative Hub assegura às empresas e profissionais liberais serviços gerais, administrativos e técnicos, disponibilizando um formulário de candidatura, cuja avaliação ficará ao encargo de uma equipa de gestão. -----

----- Este projeto foi financiado pelo Programa Operacional Regional do Centro 2020, Eixo Prioritário Competitividade e Internacionalização da Economia Regional (COMPETIR), através do Fundo Europeu para o Desenvolvimento Regional (FEDER) no valor 1.547. 523,70€ se encontram abertas as candidaturas para a utilização da “*Real Factory – Porto de Mós Creative Hub*”, destinadas a empreendedores, empresas e profissionais liberais, no âmbito do respetivo regulamento.-----

-----● Informou que, no dia 22 de março, se realizam os “*Campeonatos Nacionais de Marcha Meia-Maratona em Estrada Absolutos e Veteranos*”, reafirmando a projeção do concelho no panorama desportivo nacional.-----

-----● Referiu também que se encontra patente até 10 de abril, na Central das Artes, a exposição “*Insetos em Ordem*”, acompanhada por um conjunto de ações de formação dedicadas aos polinizadores e à ciência cidadã.-----

-----● Deu conhecimento da exposição dos alunos da Cercilei “*A Arte é Para Todos!*”, patente no Castelo de Porto de Mós, entre 12 de março e 3 de maio, promovendo a inclusão através da expressão artística., referindo que este projeto começou pelas mãos e pela imaginação dos clientes do Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (CACI) de Leiria e rapidamente ganhou novos caminhos com a participação dos clientes do CACI de Porto de Mós e Batalha. --- -----

-----Cada obra apresentada nesta exposição revela olhares únicos e pessoais sobre monumentos e locais emblemáticos de Leiria e Porto de Mós, transformando património em interpretações artísticas cheias de identidade, cor e sensibilidade. Mais disse o que uma exposição, este é o culminar de um projeto que convida todos os visitantes a descobrir uma perspetiva diferente sobre o que significa, afinal, ser diferente.-----

-----● No âmbito das comemorações da “*Semana Santa*”, informou da realização de diversas iniciativas entre 29 de março e 5 de abril, incluindo a construção do tradicional Tapete de Flores e um conjunto de celebrações religiosas e eventos culturais nomeadamente:-----

-----Dia 28 Concerto Musical “*7 quadros da Vida Humana*”; -----

-----Dia 29 “*Procissão de Domingo de Ramos*”, que simboliza a entrada em Jerusalém, passando sobre o tapete florido e terminando junto à Igreja de S. Pedro; -----

-----Dia 30 Concerto Musical “*Páscoa “Soul Gospel Project* -----

-----Dia 31 Concerto “*Requiem For the Living*” Coro & Ensemble Instrumental do Orfeão de Leiria Conservatório de Arte; -----

-----Dia 01 Concerto Musical “*Wall Quartet – Concerto de Música de Câmara*”;-----

-----Dia 02 Última Ceia – Cerimónia de Lava-pés;-----

-----Dia 03 Via Sacra – Recriação Histórica – representação das várias Estações da Vida de Cristo, Grupo de Teatro Leirena;-----

-----Dia 04 Vigília Pascal - Celebração da Ressurreição de Jesus Cristo;-----

-----Dia 05 Domingo de Páscoa.-----

-----● Destacou ainda a realização do *Festival do Folar e da Amêndoa Artesanal*, entre 27 de março e 4 de abril, no Parque Verde, bem como do *Festival Gastronómico do Cabrito e do Borrego*, entre 21 de março e 5 de abril, nos restaurantes aderentes do concelho.-----

-----● Por fim, informou da realização do *workshop “Tempo de Crescer”*, dirigido a encarregados de educação de crianças finalistas do ensino pré-escolar, que terá lugar no dia 25 de março, (quarta-feira), pelas 17h00, no Auditório da Central das Artes subordinado ao tema “*Como antecipar e estimular competências esperadas para a entrada no 1.º ciclo?*.”-----

## -----PERÍODO DA ORDEM DO DIA-----

### -----*Divisão de Administração Geral e Financeira*-----

-----**1.ADESÃO À AOPP - ASSOCIAÇÃO OFICINA DE PLANEAMENTO E PARTICIPAÇÃO REDE DE AUTARQUIAS PARTICIPATIVAS** – Presente uma proposta do Vereador do Pelouro de Licenciamento Urbano, Habitação, Juventude e Tempos Livres da Estratégia e Desenvolvimento Económico e Participação Cívica, Dr. Pedro Vala, no seguinte teor:-----

#### -----“*Considerando que:*-----

-----O Município de Porto de Mós implementou há cerca de 7 anos o orçamento participativo, com resultado que considera muito lisonjeiro para esta edilidade, com um desígnio de democracia participativa muito vincado nos cidadãos eleitores deste concelho;-----

-----É sabido que outros Município e até freguesias do país também implementaram este modelo de concretização de projetos, sob propostas e votações dos cidadãos. Entre esses Municípios deverá haver sinergias, troca de experiências e congregação de esforços para uma melhoria permanente de tais instrumentos.-----

-----AAOPP – Associação Oficina de Planeamento e Participação surgiu com o objetivo de congregar as referidas sinergias e experiências de entidades que lançaram ou que pretendem lançar os chamados “orçamento participativos”.-----

-----O custo da adesão ao programa é de 950,00 €.-----

#### -----Tendo em conta o atrás aludido, **proponho:**-----

-----Possa a Câmara Municipal aprovar a adesão a esta entidade, a coberto das suas competências previstas nas alíneas o), r) e u) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem assim como aprovar a minuta de protocolo a outorgar, que se anexa e dela faz parte e dar poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar.”-----

-----Deliberado aprovar.-----

-----**2.IMPLEMENTAÇÃO DO SNC-AP DECRETO-LEI 192/2015, DE 11 DE SETEMBRO ESPECIALIZAÇÃO DO FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO (FEF) E DA RECEITA PREVISTA NO N.º 3 DO ARTIGO 35.º DO REGIME FINANCEIRO DAS AUTARQUIAS E ENTIDADES INTERMUNICIPAIS (RFALEI) E O SEU IMPACTO NOS RESULTADOS LÍQUIDOS DO EXERCÍCIO DE 2025** - Presente uma informação do Chefe de Divisão de Administração Geral e Financeira, Dr. Rogério Nunes, no seguinte teor:-----

-----“Constituem-se receitas municipais, entre outras, o produto da participação nos recursos públicos, conforme emana do artigo 14.º do RFALEI, aprovado pela Lei 73/2012, de 03 de setembro, na sua atual redação. A formação deste produto está prevista no artigo 25.º da referida Lei. Nos termos da alínea a) do número 1 do artigo 25.º do RFALEI, o FEF assume-se como uma das componentes deste produto; Quanto à distribuição da receita do FEF entre corrente e capital, nos termos nos números 3 e 4 do artigo 31.º do RFALEI a receita corrente não pode exceder 90% do seu valor. No caso do Município de Porto de Mós, a repartição do montante do FEF é de 90% de receita corrente e os restantes 10 % de receita de capital. Observando-se esse pressuposto, no exercício económico de 2025 e nos termos do Mapa 12 – “Transferências para os Municípios – Participação dos Municípios nos Impostos do Estado – 2024”, integrado na Lei do Orçamento de Estado para 2025, o Município arrecadou 8.065.035,00 € de FEF, dos quais 7.258.532,00 € correspondentes a receita corrente e 806.503,00 € relativos a receita de capital (10% do total); -----

-----Outra transferência da Administração Central considerada como receita de capital, ao abrigo da Nota Explicativa do SATAPOCAL de outubro de 2018, é a prevista no número 3 do artigo 35.º do RFALEI, que no ano de 2025 correspondeu a 2.722.534,00 €, conforme consta no referido Mapa 12 e deste montante foi definido que metade ficaria afeta a receita corrente e outra metade a receita de capital, conforme permissão prevista na legislação aplicável, num montante de 1.361.267,00€; -----

----- Com a entrada em vigor do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) a receita das transferências anteriormente mencionadas passou a ser contabilizada nas subcontas da 5939 “Outras Transferências e Subsídios de Capital” do Plano de Contas Multidimensional (PCM), conforme determina a Nota de Enquadramento desta conta, ao invés do que determinava o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), que impunha que este tipo de receita fosse reconhecida numa conta de proveitos, nomeadamente, na conta 742112 “Transferências de Capital”; -----

----- A alteração do tratamento contabilístico das receitas referenciadas irá originar um impacto negativo no resultado líquido do período no valor global de 2.167.770,00 €, uma vez que esta receita deixa de afetar uma conta de rendimentos e passa diretamente para uma conta do “Património, Reservas e Resultados Transitados”, -----

-----Este impacto negativo no resultado poderá ser mitigado se for considerado que a receita destas transferências financiou bens amortizáveis do Ativo e, neste caso, especializar-se-ia como rendimentos uma parte do seu valor, em função do reconhecimento das depreciações desses mesmos bens, tratamento contabilístico em analogia com que ocorre com financiamentos externos ou outros para investimento. -----

-----O enquadramento legal desta proposta deriva da conjugação da Norma de Contabilidade Pública (NCP) 14 “Rendimento de Transações sem Contraprestação” e das Notas de Enquadramento (NE) às Contas 593 “Transferências e subsídios de capital”, 5931 “Transferências e subsídios para aquisição de ativos depreciáveis”, 5939 “Outras transferências e subsídios de capital”, 60 “Transferências e subsídios concedidos”, 604/605 “Transferências/Subsídios de capital concedidos” e 7883 “Imputação de subsídios e transferências para investimentos. -----

-----Determina a NE da conta 7883 “Imputação de subsídios e transferências para investimentos” que “esta conta credita-se, por contrapartida da conta 593 - Subsídios e Transferências de capital, pela imputação ao período da parcela dos subsídios e transferências para investimentos, proporcionalmente e em paralelo à depreciação ou amortização dos ativos objeto de financiamento”. Acrescenta a NE da conta 593 “Outras transferências e subsídios de capital” que se se “proceder a uma afetação da verba a um ativo depreciável ou amortizável, e conseguir fazer prova dessa afetação, a transação equipara-se a um subsídio ou transferência consignada, pelo que essa parte deverá ter tratamento idêntico”; -----

-----Para cumprimento da condição de fazer prova da afetação das transferências de capital ao bem do ativo não corrente invoca-se que o conjunto de bens do ativo não corrente que se pretende afetar o FEF capital e a receita prevista no número 3 do artigo 35.º do RFALEI não foi financiado nem por contratos de empréstimos nem por outros quaisquer contratos de

financiamento, nomeadamente, de subsídios ao investimento provenientes de Fundos Comunitários. Desta forma, conclui-se que o financiamento destes bens foi efetuado pelo recurso de receitas próprias da Autarquia, pressupondo-se, assim, que os exfluxos financeiros para o seu pagamento tiveram origem nestas duas tipologias de receitas. -----

-----Assim sendo, o Município reúne as condições para equiparar as receitas referenciadas como um subsídio ao investimento. Para o efeito, afetar-se-ão as receitas do FEF Capital aos bens do ativo não corrente arrolados no Anexo; -----

-----Mais se informa que esta prática tem vindo a ser praticado por esta entidade desde a entrada em vigor do novo referencial contabilístico para as administrações públicas – SNC-AP, não subvertendo qualquer princípio contabilístico e com a concordância inequívoca do Revisor Oficial de Contas desta entidade, portanto, para o exercício de 2025 optamos por apresentar à Câmara Municipal tratamento igual. -----

-----O anexo sintetiza os valores das respetivas afetações. -----

-----Face ao exposto, propõe-se possa o órgão executivo delibere no sentido de: -----

-----**1. Reconhecer que os bens arrolados no Anexo foram financiados pelas receitas provenientes do FEF Capital e do número 3 do artigo 35.º do RFALEI;** -----

-----**2. Autorizar o reconhecimento destas receitas como subsídios ao investimento;** ---

-----**3. Autorizar a afetação das receitas mencionadas aos bens arrolados no anexo. --**

-----Fica à consideração da Exma. Câmara Municipal.”-----

-----Deliberado aprovar nos termos da informação técnica de suporte. -----

-----**3.ORÇAMENTO PARTICIPATIVO "EU FAÇO PARTE" - NORMAS DE PARTICIPAÇÃO** – Presente uma proposta do Vereador do Pelouro de Licenciamento Urbano, Habitação, Juventude e Tempos Livres da Estratégia e Desenvolvimento Económico e Participação Cívica, Dr. Pedro Vala, no seguinte teor:-----

-----“Considerando que: -----

-----Os Orçamentos Participativos constituem um símbolo da relevância da participação dos cidadãos e das cidadãs numa sociedade democrática. A sua implementação responde a essa exigência, em conformidade com o artigo 2.º da Constituição da República Portuguesa, que consagra os valores da democracia participativa.-----

-----A promoção do Orçamento Participativo dos funcionários do Município de Porto de Mós contribui para o estabelecimento de um diálogo estruturado, baseado em princípios de confiança e transparência, garantindo a todos e a todas a oportunidade de apresentar propostas que visem a melhoria contínua da qualidade de vida dos mesmos, tanto no seu quotidiano como no exercício das suas funções. -----

-----O projeto OP – Eu Faço Parte! Nasce assim, com o objetivo de promover a inclusão, a participação ativa e o sentimento de pertença de todos os funcionários do Município, reforçando a ideia de que cada um tem o papel importante na construção de um ambiente de trabalho mais justo, colaborativo e humano. -----

-----Este projeto assenta no princípio de que a valorização do trabalhador contribui diretamente para o bem-estar coletivo, para a melhorias das relações interpessoais e para o fortalecimento da cultura organizacional. Ao incentivar uma escuta ativa, o respeito pela diversidade e a corresponsabilização, o OP - Eu Faço Parte! Procura dar voz a todos, criando espaços seguros de diálogo partilha e envolvimento.-----

-----As propostas apresentadas no âmbito deste Orçamento Participativo, assentes numa política de auscultação direta e orientadas para a melhoria contínua, constituem um valioso banco de ideias que poderá servir de referência e inspiração ao corpo de eleitos para futuras implementações. -----

-----Proponho a aprovação das normas de participação no **Orçamento Participativo "EU FAÇO PARTE"**.-----

-----Deliberado aprovar as normas de participação. -----

-----4.CONTRATAÇÃO E EMPRÉSTIMO A MÉDIO / LONGO PRAZO PARA OS INVESTIMENTOS: EXECUÇÃO DE REDES CHÃO PARDO, ANDAM, C. GARRIDOS E ANDAINHO (SANEAMENTO), "REQUALIFICAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS CHÃO PARDO, ANDAM, C. GARRIDOS E ANDAINHO" E "EXECUÇÃO DE REDES DE SANEAMENTO PEDREIRAS (CASAL DA FONTE E CASAL DA LUÍSA) " – Presente uma proposta do Presidente da Câmara, Senhor Jorge Vala, no seguinte teor:-----

-----“Considerando que: -----

-----1)-----

-----a) Nas GOP's – Grandes Opções do Plano para 2026\_2030 constam muitos projetos, sendo que irão ser realizados à medida que as condições vão permitindo e dentro de um escalonamento de prioridades definido pelo executivo; -----

-----b) Tal planeamento de execução de projetos teve que ser alterado decorrente da necessidade de repor equipamentos públicos atento à destruição do mesmo decorrentes da tempestade “Kristin” que afetou sobremaneira o território deste concelho;-----

-----c) Apesar do aludido no ponto anterior continua a ser designio deste executivo realizar dentro da brevidade possível as obras: “Execução de redes Chão Pardo, Andam, C. Garridos e Andainho “, Requalificação da rede de águas Chão Pardo, Andam, C. Garridos e Andainho” e Execução de redes de saneamento Pedreiras (Casal da Fonte e Casal da Luísa) ” previstas nas GOPS com a numeração 2 243 2026 58, 2 244 2026 65 e 2 244 2026/60, respetivamente, num investimento total que se prevê superior a 8,9 milhões de euros, conforme mapa abaixo: -----

GOP	Investimentos	Valor total do investimento	Valor a financiar p/ empréstimo	% Empréstimo
0102/07030302 2 243 2026 58	Execução de redes Chão Pardo, Andam, C. Garridos e Andainho	4.500.000,00 €	4.040.000,00 €	89,80%
0102/0701030307 2 244 2026 65	Requalificação da rede de águas Chão Pardo, Andam, C. Garridos e Andainho	2.100.000,00 €	1.890.000,00 €	90%
0102/07030302 2/252/2024/2	Execução de redes de saneamento Pedreiras (Casal da Fonte e Casal da Luísa)	2.300.000,00 €	2.070.000,00 €	90%
<b>Total</b>		<b>8.900.000,00 €</b>	<b>8.000.000,00 €</b>	

-----d) Facilmente se conclui que, com o evoluir de outros investimentos em curso e outros em fase de lançamento de empreitadas e a manutenção dos custos de estrutura, não é possível realizar as obras acima elencadas sem recorrer a financiamento bancário; -----

-----2)-----

-----a) A contração de empréstimos de médio e longo prazo por parte dos municípios se encontra regulamentado nos artigos 49.º a 52.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual (regime financeiro das autarquias Locais e das entidades intermunicipais) e podem ser contraídos para aplicação em investimentos, não podendo ultrapassar o prazo de 20 anos; -----

-----b) O Município de Porto de Mós tem previsto no seu Plano Plurianual de Investimentos para 2026\_2030 um conjunto de investimentos que envolvem um grande esforço financeiro e de tesouraria e que as receitas normais do Município não são suficientes para garantirem o seu financiamento integral;-----

-----c) Dos investimentos referenciados anteriormente se destacam pela sua relevância financeira, mas também impacto na qualidade de vida das populações locais e fixação de população nos locais abrangidos por tais investimentos, nomeadamente a colocação da rede de saneamento em zonas com muita população e a substituição da rede de águas que está bastante degradada e obsoleta, dado ainda ser de fibrocimento e que irá substituir, até por questões de saúde pública associadas a tais materiais; -----

-----d) Não se prevê que tais investimento possam ter comparticipação financeira de fundos comunitários atenta as regras previstas nos regulamentos sobre este tipo de investimento por parte dos Municípios que não se encontram agregados, como é o caso de Porto de Mós;-----

-----e) O Município de Porto de Mós tem uma situação financeira e de tesouraria muito favorável nesta data, não sendo expectável que possa ter algum problema em resolver os compromissos assumidos com esta potencial contratação de operação de crédito no futuro; ----

-----f) Esta operação tem por objetivo adiantar investimentos de muita importância para o concelho de Porto de Mós, aumentando significativamente a percentagem de população servida por esta infraestrutura. -----

-----g) Pela aplicação do n.º 2 do artigo 51.º da Lei 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual, se, no empréstimo forem considerados investimentos que representem mais de 10 % do valor das despesas totais com investimento previstas, deve a Assembleia Municipal, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades/investimentos, discutir e autorizar previamente a realização desses investimentos e conseqüentemente a realização do empréstimo em apreço, sob proposta da Câmara, quando conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

-----TENDO EM CONTA TUDO O QUE ATRÁS FOI REFERENCIADO **PROponho** À CÂMARA MUNICIPAL:-----

-----Que delibere autorizar o início da tramitação processual tendente à contratação de empréstimo a médio / longo prazo para os investimentos atrás citados, nas seguintes condições e tipificação: -----

-----1.Finalidade: financiamento para realização do projetos previstos no Plano Plurianual de investimentos 2026-2030: “Execução de redes Chão Pardo, Andam, C. Garridos e Andainho e Requalificação da rede de águas Chão Pardo, Andam, C. Garridos e Andainho” “Execução de redes de saneamento Pedreiras (Casal da Fonte e Casal da Luísa) ”-----

-----2.Montante: até ao montante de **8.000.000,00 €** (oito milhões de euros);-----

-----3.Prazo global: 15 anos, a contar da data do “Visto” do contrato pelo Tribunal de Contas; -----

-----4.Período de carência: 2 anos, a contar da data do “Visto” do contrato pelo Tribunal de Contas;-----

-----5.Reembolso do empréstimo: Prestações semestrais de capital e juros, iguais e sucessivas; -----

-----6.Taxa de juro: indexada à Euribor a seis meses na base 360 dias, e fixada de acordo com média aritmética simples das cotações diárias do mês anterior ao período da contagem de Juros; -----

-----7.Outras Condições: Critério para a determinação da taxa de juro aplicável em situações de mora, condições aplicáveis no caso de reembolso antecipado do crédito, comissão para a gestão e organização e montagem da operação e, eventualmente, outras despesas.-----

-----Para esta operação que sejam convidadas a apresentar proposta todas as instituições de crédito com Agência / Balcão na área do concelho de Porto de Mós.-----

-----A proposta deverá ser acompanhada da simulação do plano de pagamentos, correspondente às condições apresentadas e considerando como pressuposto a taxa e a utilização integral do capital mutuado. -----

-----Que limite de entrega das propostas ocorra até às **15 horas do 10.º dia útil** seguido ao da remessa do pedido das propostas e o ato Público de abertura das propostas ocorra pelas **16 horas do mesmo dia.** -----

-----Que a adjudicação da contratação da operação de crédito seja feita à instituição de crédito que apresentar a melhor proposta em termos de “spread” e outras condições. O Incumprimento das cláusulas previstas nos pontos 2) a 7), por parte dos concorrentes permite a sua exclusão do concurso.-----

-----A Câmara Municipal reserva-se o direito de não contratar a operação se considerar que a propostas apresentadas não são favoráveis aos interesses do Município. -----

-----*Proponho ainda, seja nomeada uma comissão para este procedimento contratual que terá como funções: proceder ao ato público, à análise das propostas e à audiência dos interessados me apresentar a proposta de adjudicação à Câmara Municipal, tenha a seguinte composição:*-----

-----**Efetivos:**-----

-----● *Rogério Paulo Fernandes Nunes, Chefe de Divisão de Administração Geral e Financeira;*-----

-----● *Vânia Matos Batista, Técnica Superior de Economia;*-----

-----● *Sandra Sofia Vale da Serra Duarte – Técnica Superior de Gestão.*-----

-----**Suplente:**-----

-----\* *Sofia Mota Vieira - Técnica Superior de Gestão, em mobilidade intercarreiras.*”-----

-----Deliberado aprovar o início do procedimento tendente à contratação de empréstimo, nos termos da proposta apresentada.-----

-----***Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento Territorial***-----

-----**1.PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA A RECUPERAÇÃO DE ALÇADO DE IMÓVEL LOCALIZADO EM ARU DE MIRA DE AIRE IMÓVEIS –** Presente uma informação da Técnica Superior, Dra. Joana Ferreira, no seguinte teor:-----

-----“1. *O imóvel apresenta um alçado que confina com a via pública, designadamente a Rua Dr. Eugénio Botto da Silva;*-----

-----2. *O referido alçado foi objeto de obras de reabilitação urbana (conforme registos fotográficos em anexo).*-----

-----*Verifica-se que o alçado confinante com a via pública, com uma área de 36m<sup>2</sup>, foi objeto de intervenção de reabilitação.*-----

-----*Face ao exposto, submete-se à consideração superior o pedido de apoio financeiro, propondo-se a atribuição de 6€/m<sup>2</sup> para o alçado reabilitado, o que corresponde a um montante total de 216€ (6€/m<sup>2</sup> x 36m<sup>2</sup>), conforme previsto no Artigo 15.º do Regulamento de Incentivos Municipais para Imóveis Localizados em Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Município de Porto de Mós.*-----

-----*O artigo urbano identificado encontra-se inserido na ARU de Mira de Aire, de acordo com a delimitação aprovada pela Assembleia Municipal em 16 de junho de 2023, no âmbito do disposto no Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, conforme o Aviso n.º 14299/2023, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 146 de 28 de julho.*-----

-----*Caso o apoio financeiro solicitado venha a ser aprovado, constituirá um contributo para a intervenção de reabilitação urbana já realizada.*-----

-----*Anexos:*-----

-----1. *Registos fotográficos antes e após os trabalhos de reabilitação urbana;*-----

-----2. *Documento com informação complementar;*-----

-----3. *Mapa.*”-----

-----Deliberado aprovar um apoio financeiro no valor de duzentos e dezasseis euros, conforme informação técnica de suporte a Bruno Rafael dos Santos Mendes.-----

-----**2.PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA A RECUPERAÇÃO DE ALÇADO DE IMÓVEL LOCALIZADO EM JUNCAL –** Presente uma informação da Técnica Superior, Dra. Joana Ferreira, no seguinte teor:-----

-----“Na sequência do pedido de apoio financeiro para a reabilitação do artigo urbano n.º 4219, da Freguesia de Juncal, localizado na Rua de São Miguel, n.º 35, lugar de Juncal, cumpre informar: -----

-----1. O imóvel apresenta um alçado que confina com a via pública, designadamente a Rua de São Miguel; -----

-----2. O referido alçado foi objeto de obras de reabilitação urbana (conforme registos fotográficos em anexo). -----

-----Verifica-se que o alçado confinante com a via pública, com uma área de 93,8m<sup>2</sup>, foi objeto de intervenção de reabilitação. -----

-----Face ao exposto, submete-se à consideração superior o pedido de apoio financeiro, propondo-se a atribuição de 6€/m<sup>2</sup> para o alçado reabilitado, o que corresponde a um montante total de 562,83€ (6€/m<sup>2</sup> x 93,8m<sup>2</sup>), conforme previsto no Artigo 15.º do Regulamento de Incentivos Municipais para Imóveis Localizados em Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Município de Porto de Mós. -----

-----O artigo urbano identificado encontra-se inserido na ARU de Juncal, de acordo com a delimitação aprovada pela Assembleia Municipal em 16 de dezembro de 2022, no âmbito do disposto no Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, conforme o Aviso n.º 1061/2023, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 11 de 16 de janeiro. -----

-----Caso o apoio financeiro solicitado venha a ser aprovado, constituirá um contributo para a intervenção de reabilitação urbana já realizada. -----

-----Anexos: -----

-----1. Registos fotográficos antes e após a recuperação dos alçados; -----

-----2. Documento com informação complementar; -----

-----3. Mapa.” -----

-----Deliberado aprovar um apoio financeiro no valor de quinhentos e sessenta e dois euros e oitenta e três cêntimos, conforme informação técnica de suporte a Aurora de Jesus Machado Santos.-----

-----**3.PEDIDO DE MINORAÇÃO DA TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS** – Presente uma informação da Técnica Superior, Dra. Joana Ferreira, no seguinte teor: -----

-----“Na sequência do pedido de minoração em 10% da taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para o artigo urbano n.º 4219, da Freguesia de Juncal, localizado na Rua de São Miguel, n.º 35, lugar de Juncal, verifica-se, de acordo com o registo fotográfico em anexo, que o imóvel não se encontra em situação de ruína ou degradação. -----

-----Assim, submete-se à consideração superior o pedido de minoração em 10% da taxa de IMI para o presente ano (liquidado em 2027), conforme previsto na alínea a), do n.º 1 do Artigo 16.º do Regulamento de Incentivos Municipais para Imóveis Localizados em Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Município de Porto de Mós (Regulamento n.º 54/2024, de 18 de janeiro). -----

-----Mais se informa que o artigo urbano identificado se encontra inserido na ARU de Juncal, cuja operacionalização é assegurada pelo Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Juncal, de acordo com a delimitação aprovada em 16 de dezembro de 2022 pela Assembleia Municipal, no âmbito do disposto no Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, conforme Aviso n.º 1061/2023, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 11 de 16 de janeiro de 2023. -----

-----A aprovação do pedido de minoração da taxa de IMI constituirá um incentivo à manutenção do imóvel, contribuindo para a preservação e valorização do ambiente urbano da área em questão. -----

-----Anexos: -----

-----1. Registo fotográfico do artigo urbano em análise; -----

-----2. Mapa.”-----

-----Deliberado aprovar a minoração do I.M.I de 2026, conforme informação técnica.---

-----**4.PEDIDO DE MINORAÇÃO DA TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS** – Presente uma informação da Técnica Superior, Dra. Joana Ferreira, no seguinte teor: -----

-----“Na sequência do pedido de minoração em 10% da taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para o artigo urbano n.º 979, da Freguesia de Porto de Mós – São João Baptista e São Pedro, localizado na Avenida da Liberdade, n.º 14, lugar de Porto de Mós, verifica-se, de acordo com o registo fotográfico em anexo, que o imóvel não se encontra em situação de ruína ou degradação.-----

-----Assim, submete-se à consideração superior o pedido de minoração em 10% da taxa de IMI para o presente ano (liquidado em 2027), conforme previsto na alínea a), do n.º 1 do Artigo 16.º do Regulamento de Incentivos Municipais para Imóveis Localizados em Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Município de Porto de Mós (Regulamento n.º 54/2024, de 18 de janeiro). -----

-----Mais se informa que o artigo urbano identificado se encontra inserido na ARU de Porto de Mós e Corredoura, cuja operacionalização é assegurada pelo Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Porto de Mós e Corredoura, de acordo com a delimitação aprovada em 23 de fevereiro de 2023 pela Assembleia Municipal, no âmbito do disposto no Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, conforme Aviso n.º 5658/2023, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 54 de 16 de março de 2023. -----

-----A aprovação do pedido de minoração da taxa de IMI constituirá um incentivo à manutenção do imóvel, contribuindo para a preservação e valorização do ambiente urbano da área em questão. -----

-----Anexos:-----

-----1. Registo fotográfico do artigo urbano em análise; -----

-----2. Mapa”-----

-----Deliberado aprovar a minoração do I.M.I. de 2026, conforme informação técnica. --

-----Não participou na discussão e votação deste ponto o Senhor Presidente da Câmara por se considerar impedido. -----

-----**Divisão de Ambiente, Águas e Saneamento**-----

-----**1.PROTOCOLO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENCARGOS RESPEITANTES À GESTÃO E EXPLORAÇÃO DO TRATAMENTO E REJEIÇÃO DO EFLUENTE TRATADO NA ETAR DE MINDE/MIRA DE AIRE REPARTIÇÃO DOS ENCARGOS APURADOS** – Presente uma informação da Chefe de Divisão de Ambiente, Águas e Saneamento, Eng.ª Patrícia Carreira, no seguinte teor:-----

-----“ Na sequência do assunto acima referido cumpre-me informar: -----

-----Aos nove dias do mês de dezembro do ano de 2021, foi estabelecido entre o Município de Porto de Mós e a empresa Aquanena – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, EM, o protocolo acima mencionado; -----

-----Nos termos da Clausula 2.ª os gastos que servem de base ao apuramento dos encargos a aplicar por m3 tratado na ETAR de Minde/Mira de Aire, terão por principio de cálculo, o apuramento de valores dos bens, através do Sistema de Normalização Contabilística (SNC), utilizada no reporte de contas à ERSAR, de acordo com as rubricas descritas no Anexo I do protocolo e que os encargos apurados serão repartidos de acordo com os caudais medidos; -

-----Nos termos da Clausula 3.<sup>a</sup> do mesmo, a empresa AQUANENA procede ao apuramento dos encargos a imputar ao Município de Porto de Mós, tendo por base um período completo de 12 meses, findo o mês de dezembro do ano n, derivado da variação de valores ocorrida e devidamente registada. -----

-----Conforme medições efetuadas na ETAR, foi recolhido e tratado um caudal total de 119.072m<sup>3</sup>, sendo que destes 34.966 m<sup>3</sup> são produzidos no Município de Porto de Mós e 68.967 m<sup>3</sup> em Minde;-----

-----Que para efeitos de imputação de custos a cada um dos intervenientes, do apuramento efetuado pela medição dos caudais, sejam aplicada a percentagem obtida, respetivamente 67,64% à empresa AQUANENA e 32,36% ao Município de Porto de Mós; -----

-----De acordo com a informação do SNC, cujas fichas, se anexam, o valor total de gastos foi de 181.750,78€, que de acordo com a metodologia já descrita, corresponde a um valor de gastos referente ao ano 2025 a suportar pelo Município de Porto de Mós de 58.808,91€; -----

-----Em reunião de Câmara de 02/05/2025, foi deliberado aprovar o pagamento dos encargos do Município de Porto de Mós referentes ao ano 2025; -----

-----Respeitante ao ano de 2025, foi apurado o valor mensal de 4.678,41€, tendo sido efetivamente pagos o valor correspondente à totalidade do ano, ou seja, o valor total de 56.140,87€; -----

-----De modo a dar cumprimento ao protocolado no ponto 3 da cláusula 3.<sup>a</sup> existe um acerto de contas a favor da Empresa AQUANENA no valor de 2.668,03€; -----

-----O valor apurado em 2025 é 58.808,91€, pelo que o valor mensal a suportar em 2026 é 4.900,74€. -----

-----Junto se anexam os documentos de suporte à presente informação. -----

-----Assim, nos termos do protocolo celebrado e de acordo com a metodologia de apuramento dos encargos, proponho o pagamento dos seguintes valores à empresa AQUANENA: -----

-----Ano de 2025: Acerto de encargos no valor de 2.668,03€; -----

-----Ano de 2026: Valor mensal de 4.900,74€, o que perfaz o valor total de 58.808,91€.

-----É o que me cumpre informar, caso exista concordância de V. Excia, deverá submeter à reunião de câmara para aprovação.” -----

-----Deliberado aprovar os montantes a pagar à empresa Aquanena, E.M., S.A. conforme protocolo existente entre as partes. -----

### ***Divisão de Serviços e Obras Municipais***

-----**1.APROVAÇÃO DO PSS - LIGAÇÃO RUA ADELINO REIS SANTOS A RIO ALCAIDE - PARA RATIFICAÇÃO** - Presente uma informação do Técnico Superior, Eng.º Nuno Oliveira, no seguinte teor: -----

-----“**Dono de Obra:** Câmara Municipal de Porto de Mós -----

-----**OBRA:** LIGAÇÃO RUA ADELINO A RIO ALCAIDE – CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS -----

-----**Entidade Executante:** CONSTRUÇÕES PRAGOSA S.A. -----

-----**Prazo de Execução:** 270 Dias -----

-----O Plano de Segurança e Saúde, apresentado para a obra cumpre os requisitos definidos no decreto-lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro, sendo validado tecnicamente, nos termos do n.º 3 do artigo 12.º do anteriormente referido decreto-lei. -----

-----Mais se informa que, em nenhuma circunstância deverão ser iniciadas quaisquer atividades que não tenham sido objeto de validação, ou situações cujas medidas de segurança não estejam previstas de acordo com o artigo 11.º do decreto-lei n.º 273/2003 de 29 de

Outubro, sem informar, antecipadamente a Coordenação de Segurança em Obra. Qualquer situação não aprovada ou não prevista deverá ser considerada como “PONTO DE PARAGEM”, caso contrário deverão ser imputadas responsabilidades à respetiva Entidade Executante de qualquer consequência que daí advinha. -----

-----A presente aprovação impõe a incorporação deste procedimento de segurança no Plano de Segurança e Saúde da Empreitada, pelo que constitui obrigação de V. Exas., enquanto Entidade Executante, à luz do estabelecido na alínea b) do Artigo 20.º do Diploma atrás referido, dar a conhecer este documento aos subempreiteiros e trabalhadores independentes que intervenham na Empreitada. -----

-----De acordo com o artigo 15.º do decreto-lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro, irá o Município proceder à Comunicação prévia ao ACT.” -----

-----Deliberado ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara que determinou a aprovação do Plano de Segurança e Saúde, nos termos do n.º 3 do art.º 35 do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

-----**2.PAVIMENTAÇÃO DA EN242-4 - APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO E ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO –**

Presente uma informação da Chefe de Divisão de Serviços e Obras Municipais, Eng.ª Marina Vala, no seguinte teor: -----

-----“Decreto-Lei n.º 111- B/2017, de 31 de agosto (art.º 16.º, n.º 1, c), na atual redação. -----

-----**DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO**-----

-----Pavimentação da EN242-4 -----

-----**1. OBJECTO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO** -----

-----O Município de Porto de Mós tem como objetivo executar no ano de 2026 a empreitada “Pavimentação da EN242-4”, dando cumprimento ao estipulado no Plano Plurianual de Investimentos. -----

-----**2. FUNDAMENTO DA NECESSIDADE E OBJECTIVOS** -----

-----Dada a situação de elevada degradação do pavimento, comprometendo a qualidade de serviço oferecida aos utentes da via conjugada com a falta de segurança das pessoas que diariamente aí circulam a pé, é imperativo a pavimentação da estrada e substituição de condutas de abastecimento de águas que se encontram acentuadamente envelhecidas tornando-se imperativa a sua substituição. -----

-----**3. OBJECTIVO:**-----

-----A pavimentação da estrada permite uma melhoria significativa do nível de serviço assim como das condições de comodidade e segurança e remodelação da rede de abastecimento de águas. -----

-----**4. PREÇO BASE DE CONCURSO**-----

-----a) Para o presente procedimento é fixado o preço base de 563.832,33€ (Quinhentos e sessenta e três mil e oitocentos e trinta e dois euros e trinta e três cêntimos), acrescido de IVA com a taxa em vigor, sendo o valor orçamental para o presente ano. -----

-----b) O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações do presente contrato; -----

-----c) O preço base resulta da soma dos produtos dos preços unitários correntes pelas respetivas quantidades de trabalhos, tendo por referência obras da mesma natureza recentemente adjudicadas;-----

-----d) As propostas de valor superior ao preço base fixado serão excluídas, por força da disposição da alínea d) -----

-----**5. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO**-----

-----Considera-se que, para a presente empreitada, o preço ou custo anormalmente baixo é aquele cujo desvio percentual em relação à média dos preços das propostas a admitir é igual ou superior a 25%. -----

-----**Fundamentação para a necessidade de fixação de um preço ou custo anormalmente baixo:**-----

-----A fixação de um preço ou custo anormalmente baixo mitiga o risco associado à adjudicação de propostas com valores que possam vir a comprometer o regular funcionamento do mercado, em resultado da aceitação de propostas cujo valor se afigura incompatível com uma adequada execução do contrato, por parte da entidade executante, designadamente, em termos de qualidade dos materiais, da correta execução das atividades, do cumprimento dos prazos a que se vinculou e das suas obrigações perante terceiros (subempreiteiros e trabalhadores afetos à obra).-----

-----A fixação de um preço ou custo anormalmente baixo previne, ainda, a adoção de práticas anti concorrenciais, como a apresentação de preços abaixo do custo de fornecimento do produto, da obra ou do serviço.-----

-----A adoção de medidas contrárias à redução das parcelas que, justa e adequadamente, devem ser acrescentadas ao preço de custo de uma determinada prestação (correspondente aos custos indiretos, custos de administração e sede, de risco e lucro), contribui para uma mais ajustada remuneração do contrato, condição que se crê indispensável para favorecer um comportamento mais responsável por parte das empresas, designadamente em matéria social e ambiental.-----

-----**Critérios que presidiram à fixação do preço ou custo anormalmente baixo:**-----

-----A fixação de um preço ou custo anormalmente baixo através de uma percentagem de redução com referência ao preço base contribui para a apresentação de propostas apoiadas em preços artificialmente definidos, ou seja, propostas cujo valor é obtido, não como resultado do adequado estudo das atividades que integram o mapa de quantidades e conseqüentemente dos preços unitários que, de facto, lhes correspondem, mas sim a partir da obrigação da sua acomodação junto a um valor pré-definido, obtido, exclusivamente, a partir do preço base subtraído da percentagem correspondente à redução a partir do qual o preço é classificado como anormalmente baixo.-----

-----Com a fixação do preço ou custo anormalmente baixo nos moldes indicados, o preço base deixa de ser o valor a partir do que se mede a redução para efeitos de apuramento de um preço ou custo anormalmente baixo.-----

-----Como esse valor deixa de ser previamente conhecido, por resultar da média das propostas admitidas, já não é possível aos concorrentes, em fase de concurso, antecipar a partir de que montante o valor da sua proposta passa a ser considerado como anormalmente baixo, como acontecia anteriormente, circunstância que reduz a tendência para a apresentação de propostas artificialmente construídas.-----

-----No que se refere à percentagem de 25% estipulada, nos termos do anteriormente referido, como redução a partir da qual é definido o preço anormalmente baixo, a mesma foi escolhida tendo em conta que, por norma, a margem (onde são incorporados os custos indiretos, custos de administração e sede, de risco e lucro das obras) acrescentada ao preço de custo oscila entre os 20% e 30%.-----

-----Ora, qualquer redução sobre um preço de mercado, que ultrapasse essa ordem de grandeza, implica que a redução já poderá ultrapassar a referida margem, retirando valor ao preço de custo, com todas as implicações que daí advêm, quer em termos de garantias de cumprimento do contrato, quer em termos de práticas anti concorrenciais.-----

-----**6. PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO, ENQUADRAMENTO DO CCP**-----

-----**Fundamentação do recurso a concurso público:**-----

-----Face ao preço base do concurso, o procedimento será tramitado com recurso a um concurso público, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com a alínea b) do artigo 19.º e, ainda, de acordo com os artigos 130.º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos.-----

-----Para tanto, foi preparada a presente empreitada, sendo que a tramitação procedimental subjacente ao concurso que se pretende dar início é realizada em conformidade com as normas contidas na revisão do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111- B/2017, de 31 de agosto, (alteração ao CCP).-----

- 7. PROPOSTA DE CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**-----  
-----A adjudicação é feita de acordo com o critério do Monofator, de acordo com o qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, despidamente o preço, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.-----
- 8. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**-----  
-----Apresentação de propostas em 20 dias.-----
- 9. PRAZO DE EXECUÇÃO**-----  
-----A prestação objeto do presente contrato será executado até 90 dias seguidos após data do auto de consignação ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.-----
- 10. ESPECIFICAÇÕES DO CADERNO DE ENCARGOS**-----  
-----Junta-se Caderno de Encargos Condições Gerais, para efeitos de aprovação.-----
- 11. CONTRATO**-----  
-----• De acordo com o artigo 94.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, será exigida a redução do contrato a escrito.-----  
-----• De acordo com o artigo 290-A.º do Código dos Contratos Públicos, propõem-se que seja nomeado para **Gestor do Contrato** o Eng.º José Fernandes.-----
- 12. ALVARÁS A SOLICITAR**-----  
-----Alvará emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P.), contendo as seguintes autorizações:-----  
-----1ª Subcategoria da 2ª Categoria da classe correspondente ao valor global da proposta;-----  
-----6ª Subcategoria da 2ª Categoria;-----  
-----De todas nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeite.-----
- 13. CPV**-----  
-----45233251-3 Renovação de Pavimentos.-----
- 14. COMPETÊNCIAS DO JÚRI DO PROCEDIMENTO**-----  
-----Deverão ser delegadas no Júri as competências ao abrigo do disposto do art.º 69.º do CCP.-----
- 15. CONDICIONANTES DA AJUDICAÇÃO**-----  
-----Nada a referir.-----
- 16. JUSTIFICAÇÃO DA NÃO DIVISÃO EM LOTES**-----  
-----Declaração em anexo.-----
- 17. APROVAÇÃO DAS PEÇAS DE CONCURSO:**-----  
-----Nos termos do disposto da alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP, as peças de formação de contratos, no caso dos Concursos Públicos, são o anúncio, o programa do procedimento e o caderno de encargos (sendo este regulado pelo artigo 42.º e formado pelos elementos referidos no artigo 43.º do referido diploma legal.-----  
-----As peças do procedimento anteriormente referidas deverão ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, tal como exigido no n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos.-----  
-----Em face do atrás aludido propõe-se:-----  
-----1) Aprovação do projeto de execução;-----  
-----2) A aprovação do caderno de encargos e programa de concurso da empreitada;-----  
-----3) A nomeação do Júri do procedimento;-----  
-----4) Atribuir poderes ao Júri do procedimento;-----  
-----5) Aprovar a despesa associada ao procedimento;-----  
-----6) Abrir concurso público, tendente à execução dos trabalhos da empreitada em análise.”-----  
-----  
-----Deliberado aprovar:-----  
-----O projeto de execução da obra;-----  
-----O Caderno de Encargos e Programa de Concurso;-----

-----A nomeação do Júri do procedimento e gestor do contrato; -----  
-----Atribuir poderes ao Júri do procedimento; -----  
-----Aprovar a despesa no montante de quinhentos e sessenta e três mil, oitocentos e trinta e dois euros e trinta e três cêntimos + I.V.A.; -----  
-----Abrir concurso público. -----

-----**3.REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS GORJÕES - APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO E ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO** – Presente uma informação da Chefe de Divisão de Serviços e Obras Municipais, Eng.<sup>a</sup> Marina Vala, no seguinte teor:-----

-----“Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (art.º 16.º, n.º 1, c), na sua atual redação. -----

-----**DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO**-----

-----**Requalificação do Edifício dos Gorjões.**-----

-----**1.OBJECTO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO**-----

-----O Município de Porto de Mós tem como objetivo executar no ano de 2026 e 2027 a empreitada “**Requalificação do Edifício dos Gorjões**”, dando cumprimento ao estipulado no Plano Plurianual de Investimentos.-----

-----**2.FUNDAMENTO DA NECESSIDADE E OBJECTIVOS**-----

-----Requalificação do edifício com melhorias na eficiência energética e criação de novos espaços de trabalho, incluindo a remodelação do salão nobre e a criação de condições de acessibilidade.-----

-----**3.OBJETIVO:**-----

-----Intervenção de requalificação do edifício, incluindo medidas de melhoria da eficiência energética e da acessibilidade.-----

-----**4. PREÇO BASE DE CONCURSO**-----

-----a) Para o presente procedimento é fixado o **preço base de 481.132,07€ (Quatrocentos e oitenta e um mil cento e trinta e dois euros e sete cêntimos)**, acrescido de IVA com a taxa em vigor, sendo o valor orçamental para o presente ano de 339.622,64€ (trezentos e trinta e nove mil seiscentos e vinte e dois euros e sessenta e quatro cêntimos) e para o ano de 2027 de 141.509,43€ (cento e quarenta e um mil quinhentos e nove euros e quarenta e três cêntimos), valores acrescidos de IVA. -----

-----b) O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações do presente contrato; -----

-----c) O preço base resulta da soma dos produtos dos preços unitários correntes pelas respetivas quantidades de trabalhos, tendo por referência obras da mesma natureza recentemente adjudicadas;-----

-----d) As propostas de valor superior ao preço base fixado serão excluídas, por força da disposição da alínea d) do n.º 2, do art.º 70.º do CCP.-----

-----**5.PREÇO ANORMALMENTE BAIXO**-----

-----Considera-se que, para a presente empreitada, o preço ou custo anormalmente baixo é aquele cujo desvio percentual em relação à média dos preços das propostas a admitir é igual ou superior a 25%.-----

-----**Fundamentação para a necessidade de fixação de um preço ou custo anormalmente baixo:**-----

-----A fixação de um preço ou custo anormalmente baixo mitiga o risco associado à adjudicação de propostas com valores que possam vir a comprometer o regular funcionamento do mercado, em resultado da aceitação de propostas cujo valor se afigura incompatível com uma adequada execução do contrato, por parte da entidade executante, designadamente, em termos de qualidade dos materiais, da correta execução das atividades, do cumprimento dos prazos a que se vinculou e das suas obrigações perante terceiros (subempreiteiros e trabalhadores afetos à obra).-----

-----A fixação de um preço ou custo anormalmente baixo previne, ainda, a adoção de práticas anti concorrenciais, como a apresentação de preços abaixo do custo de fornecimento do produto, da obra ou do serviço. -----

-----A adoção de medidas contrárias à redução das parcelas que, justa e adequadamente, devem ser acrescentadas ao preço de custo de uma determinada prestação (correspondente aos custos indiretos, custos de administração e sede, de risco e lucro), contribui para uma mais ajustada remuneração do contrato, condição que se crê indispensável para favorecer um comportamento mais responsável por parte das empresas, designadamente em matéria social e ambiental. -----

-----**Critérios que presidiram à fixação do preço ou custo anormalmente baixo:** -----

-----A fixação de um preço ou custo anormalmente baixo através de uma percentagem de redução com referência ao preço base contribui para a apresentação de propostas apoiadas em preços artificialmente definidos, ou seja, propostas cujo valor é obtido, não como resultado do adequado estudo das atividades que integram o mapa de quantidades e consequentemente dos preços unitários que, de facto, lhes correspondem, mas sim a partir da obrigação da sua acomodação junto a um valor pré-definido, obtido, exclusivamente, a partir do preço base subtraído da percentagem correspondente à redução a partir do qual o preço é classificado como anormalmente baixo. -----

-----Com a fixação do preço ou custo anormalmente baixo nos moldes indicados, o preço base deixa de ser o valor a partir do que se mede a redução para efeitos de apuramento de um preço ou custo anormalmente baixo. -----

-----Como esse valor deixa de ser previamente conhecido, por resultar da média das propostas admitidas, já não é possível aos concorrentes, em fase de concurso, antecipar a partir de que montante o valor da sua proposta passa a ser considerado como anormalmente baixo, como acontecia anteriormente, circunstância que reduz a tendência para a apresentação de propostas artificialmente construídas. -----

-----No que se refere à percentagem de 25% estipulada, nos termos do anteriormente referido, como redução a partir da qual é definido o preço anormalmente baixo, a mesma foi escolhida tendo em conta que, por norma, a margem (onde são incorporados os custos indiretos, custos de administração e sede, de risco e lucro das obras) acrescentada ao preço de custo oscila entre os 20% e 30%. -----

-----Ora, qualquer redução sobre um preço de mercado, que ultrapasse essa ordem de grandeza, implica que a redução já poderá ultrapassar a referida margem, retirando valor ao preço de custo, com todas as implicações que daí advêm, quer em termos de garantias de cumprimento do contrato, quer em termos de práticas anti concorrenciais. -----

-----**6. PROCEDIMENTO DE CONTRATACÃO, ENQUADRAMENTO DO CCP**-----

-----**Fundamentação do recurso a concurso público:**-----

-----Face ao preço base do concurso, o procedimento será tramitado com recurso a um concurso público, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com a alínea b) do artigo 19.º e, ainda, de acordo com os artigos 130.º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos. --- -----

-----Para tanto, foi preparada a presente empreitada, sendo que a tramitação procedimental subjacente ao concurso que se pretende dar início é realizada em conformidade com as normas contidas na revisão do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, (alteração ao CCP). -----

-----**7. PROPOSTA DE CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**-----

-----A adjudicação é feita de acordo com o critério do Monofator, de acordo com o qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, despidamente o preço, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP. -----

-----**8. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**-----

-----Apresentação de propostas em 20 dias. -----

-----**9. PRAZO DE EXECUÇÃO**-----

-----A prestação objeto do presente contrato será executado até 300 dias seguidos após data do auto de consignação ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior. -----

-----**10.ESPECIFICAÇÕES DO CADERNO DE ENCARGOS**-----

-----Junta-se Caderno de Encargos Condições Gerais, para efeitos de aprovação.-----

-----**11. CONTRATO**-----

-----•De acordo com o artigo 94.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, será exigida a redução do contrato a escrito. -----

-----•De acordo com o artigo 290-A.º do Código dos Contratos Públicos, propõem-se que seja nomeado para **Gestor do Contrato** o Eng.º José Fernandes. -----

-----**12.ALVARÁS A SOLICITAR**-----

-----Alvará emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P.), contendo as seguintes autorizações: -----

-----5.ª Subcategoria da 1.ª Categoria da classe correspondente ao valor global da proposta; -----

-----4.ª e 6.ª Subcategoria da 1.ª Categoria;-----

-----4ª, 9.ª, 10.ª, 11.ª e 12.ª Subcategoria da 4.ª Categoria; -----

-----De todas nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeite. -----

-----**13. CPV**-----

-----45454000-4 Obras de Reestruturação. -----

-----**14.COMPETÊNCIAS DO JÚRI DO PROCEDIMENTO**-----

-----Deverão ser delegadas no Júri as competências ao abrigo do disposto do art.º 69.º do CCP.-----

-----**15.CONDICIONANTES DA AJUDICAÇÃO**-----

-----Nada a referir.-----

-----**16. JUSTIFICAÇÃO DA NÃO DIVISÃO EM LOTES**-----

-----Declaração.-----

-----**17. APROVAÇÃO DAS PEÇAS DE CONCURSO:**-----

-----Nos termos do disposto da alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP, as peças de formação de contratos, no caso dos Concursos Públicos, são o anúncio, o programa do procedimento e o caderno de encargos (sendo este regulado pelo artigo 42.º e formado pelos elementos referidos no artigo 43.º do referido diploma legal.-----

-----As peças do procedimento anteriormente referidas deverão ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, tal como exigido no n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos.-----

-----Em face do atrás aludido propõe-se: -----

-----1) Aprovação do projeto de execução; -----

-----2) A aprovação do caderno de encargos e programa de concurso da empreitada; --

-----3) A nomeação do Júri do procedimento;-----

-----4) Atribuir poderes ao Júri do procedimento; -----

-----5) Aprovar a despesa associada ao procedimento; -----

-----6) Abrir concurso público, tendente à execução dos trabalhos da empreitada em análise.”-----

-----Deliberado aprovar:-----

-----O projeto de execução da obra;-----

-----Aprovar o Caderno de Encargos e Programa de Concurso;-----

-----Nomeação do Júri do procedimento e Gestor do Contrato;-----

-----Atribuir poderes ao Júri do procedimento; -----

-----Aprovar a despesa no montante de quatrocentos e oitenta e um mil, cento e trinta e dois euros e sete cêntimos + I.V.A.; -----

-----Abrir concurso público. -----

-----**4.LIGAÇÃO ALCARIA A COVÃO DE OLES - PROIBIÇÃO DE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS** – Presente uma informação da Chefe de Divisão de Serviços e Obras Municipais, Eng.<sup>a</sup> Marina Vala, no seguinte teor:-----

-----“Na sequência da análise efetuada ao troço que liga Alcaria a Covão de Oles, verificou-se que a mesma apresenta características geométricas e funcionais que não são adequadas à circulação frequente de veículos pesados, designadamente no que respeita à largura da faixa de rodagem, condições de manobra e impacto na segurança rodoviária. -----

-----Face ao exposto, considera-se pertinente a implementação de sinalização vertical de trânsito proibido a veículos pesados na referida via, de modo a disciplinar o tráfego rodoviário, salvaguardar as condições de segurança e promover a adequada preservação da infraestrutura. -----

-----Assim, propõe-se a colocação da respetiva sinalização de proibição de circulação de veículos pesados, sinal C3b, em ambos os sentidos da via. -----

-----No entanto submeto à aprovação da Exma. Câmara Municipal.” -----

-----Deliberado aprovar a sinalização proposta. -----

-----***Divisão de Serviços Sociais, Educação e Saúde***-----

-----**1.ALTERAÇÃO DO "REGULAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR"** – Presente uma proposta da Vereadora da Educação, Ação Social, Saúde e Juventude, Dra. Telma Cruz, no seguinte teor:-----

-----“O novo quadro de competências dos municípios, em matéria de educação, consubstanciado no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e que reforça as áreas descentralizadas em matéria de Educação, confere aos municípios em geral e ao município de Porto de Mós em particular, a organização e gestão da atribuição dos apoios de aplicação universal e diferenciada às famílias dos alunos que frequentam as escolas da rede pública do concelho de Porto de Mós, ao nível da ação social escolar. -----

-----O Município de Porto de Mós, em matéria de Ação Social Escolar, optou pela implementação de uma política social e educativa promotora do sucesso educativo e da igualdade de acesso à educação e ao ensino, por via da inclusão e da integração de todas as crianças no processo educativo. -----

-----Assim, no uso da competência regulamentar prevista nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e ao abrigo do disposto nos artigos 96.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, nas alíneas hh) e k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25º do mesmo diploma, na Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, do Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de junho; do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, da Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro, da Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro e do Decreto-Lei n.º 56/2020, de 12 de agosto, todos na sua atual redação, e do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho com alterações produzidas pelo Despacho n.º 5296/2017 de 16 de junho, elaborou-se o projeto de Regulamento de Ação Social Escolar do Município de Porto de Mós. -----

-----O projeto teve o seu início por deliberação da Câmara Municipal realizada no dia 22 de janeiro de 2026 e decorreu a participação procedimental até 25 de fevereiro nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, não se tendo verificado qualquer participação. -----

-----Face ao exposto, coloco à consideração do Executivo Municipal a aprovação do Projeto de Regulamento de Ação Social Escolar e envio do referido diploma para Consulta Pública, conforme previsto no Artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.”-----

-----Deliberado aprovar o projeto de Regulamento e submetê-lo a consulta pública pelo prazo de trinta dias. -----

-----***Divisão de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude***-----

-----**1.APOIO À UNIÃO RECREATIVA E DESPORTIVA JUNCALENSE, PARA A REALIZAÇÃO DA 14.ª RESISTÊNCIA BTT DO JUNCAL** – Presente uma proposta do Vereador da Cultura, Turismo e Desporto, Dr. Eduardo Amaral, no seguinte teor:-----

-----**“Considerando que:**-----

-----*A Resistência BTT do Juncal é uma prova de BTT (Bicicleta Todo-o-Terreno) realizada na localidade de Juncal e organizada pela secção de BTT os fincadas, da União Recreativa e Desportiva Juncalense;*-----

-----*É uma prova de resistência em circuito de BTT onde os ciclistas pedalam durante 2 ou 3 horas tentando completar o maior número de voltas, sendo um evento tradicional na região do Juncal e reconhecido a nível Nacional;*-----

-----*A 14.ª Resistência BTT do Juncal é uma das provas de BTT pertencentes ao Troféu de BTT Porto de Mós 2026 e é uma atividade que potencia turisticamente, desportivamente e economicamente o concelho com a participação de centenas de atletas oriundos de vários pontos do país;*-----

-----**Em face de exposto anteriormente, proponho:**-----

-----*Que o Executivo Municipal delibere, nos termos do artigo 21.º e 22.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo de Porto de Mós, articulado com a alínea u) do artigo 33.º do anexo I Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a atribuição de uma comparticipação financeira no valor de **1.000,00 €** (mil euros) destinada a suportar despesas com a realização deste evento desportivo.”*-----

-----Deliberado aprovar uma comparticipação financeira no valor de mil euros, elaborar o Protocolo de Colaboração e dar poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar.-----

-----**2.APOIO AO CLUBE DESPORTIVO RIBEIRENSE PARA PROVA INTERNACIONAL DE DOWNHILL** – Presente uma proposta do Vereador da Cultura, Turismo e Desporto, Dr. Eduardo Amaral, no seguinte teor:-----

-----**“Considerando que:**-----

-----*A história do BTT, esta associada com o nome de Porto de Mós, pois foi neste território, que se organizaram as primeiras provas oficiais nomeadamente de Downhill e Cross Country, tanto ao nível Nacional como Internacional;*-----

-----*Para este tipo de eventos se poder afirmar é fundamental a envolvimento e participação do associativismo local e neste caso o envolvimento do Clube Desportivo Ribeirense;*-----

-----*Porto de Mós, recebe este ano neste grande evento, os nomes mais sonantes da modalidade, bem como atletas estrangeiros, nesta edição de cerca de 10 nacionalidades e com o público será mais um estímulo para a economia local e a divulgação do nosso concelho além-fronteiras;*-----

-----*O Município de Porto de Mós, orgulha-se assim de acolher mais um prestigiado evento à escala internacional, que tem como parceiro Estratégico o Clube Desportivo Ribeirense, que ao longo destes anos tem garantido a sua grande qualidade organizativa e o espetáculo fazendo com que as emoções fortes, estivessem de volta ao nosso concelho;*-----

-----*Assim foi realizada dos dias 14 e 15 de março, a Taça de Portugal de Downhill, inscrita na categoria internacional da UCI-União Ciclista Internacional, aumentando os níveis competitivos e espetáculo.*-----

-----**Tendo em conta o atrás referenciado, proponho:**-----

-----*Que o Executivo Municipal delibere atribuir uma comparticipação financeira subsídio de 5.0000,00 € (cinco mil euros), ao Clube Desportivo Ribeirense, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, articulado com os artigos 20.º e 21.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo de Porto de Mós, atendendo ao custo do caderno de encargos e para que a prova possa continuar a fazer parte dos campeonatos nacionais.*-----

-----Deliberado aprovar a atribuição de uma comparticipação financeira no valor de cinco mil euros, elaborar o Protocolo de Colaboração e dar poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar.-----

-----**3.APOIO À PARÓQUIA DE PORTO DE MÓS PARA OBRAS DE BENEFICIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA CAPELA N.ª SR.ª DO DESTERRO DA RIBEIRA DE CIMA** – Presente uma proposta do Vereador da Cultura, Turismo e Desporto Dr. Eduardo Amaral, no seguinte teor:-----

-----**“Considerando que:**-----  
-----*A comunidade paroquial de Porto de Mós, nomeadamente a Comissão da Fábrica da Igreja, e a Confraria da Capela de N.ª Sr.ª do Desterro da Ribeira de cima vem solicitar apoio ao Município de Porto de Mós para a realização de obras de beneficiação, manutenção e a recuperação da capela do Desterro, de forma a garantir a segurança e funcionalidade do edifício de utilização coletiva.*-----

-----*Tal investimento enquadra-se na melhoria do património edificado, com uma forte carga emocional para as gentes da área de abrangência daquele edifício de caráter, religioso, mas também lúdico e cultural e de edifício de utilização coletiva;*-----

-----*Como os fundos da Paróquia existentes não conseguem cobrir a totalidade do investimento necessário para a realização de tal obra e atendendo que a instalação servirá de apoio as atividades regulares da comunidade independentemente do seu cariz religioso.*-----

-----*Em face do atrás referenciado, **proponho:***-----

-----*Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, possa a Câmara Municipal deliberar a atribuição de uma comparticipação financeira no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros), para apoio à despesa para a realização desta obra tão necessária para o convívio e partilha das gentes da terra com grande sentido e envolvimento da comunidade onde se insere.”*-----

-----Deliberado aprovar a atribuição de uma comparticipação financeira no valor de cinco mil euros, elaborar o Protocolo de Colaboração e dar poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar.-----

-----Todas as deliberações que não tenham qualquer anotação foram aprovadas por unanimidade.-----

-----**APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA** – A Câmara Municipal **deliberou, por unanimidade**, ao abrigo do n.º 3, do artigo 57.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a presente ata em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos.-----

-----**ENCERRAMENTO** – E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dez horas e vinte e cinco minutos, da qual para constar, se lavrou a presente Ata.-----